



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 870 DE 19 DE OUTUBRO DE 1991.

"Dispõe sobre aumento da Planta Genérica de Valores e Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Vias Públicas para o exercício de 1992 e dá outras providências."

3a. Parcela

vencimento normal..... 15/04/92
vencimento com multa de 10% ate..... 15/04/92
vencimento com multa de 20% apos..... 15/04/92

4a. Parcela

vencimento normal..... 15/04/92
vencimento com multa de 10% ate..... 15/05/92
vencimento com multa de 20% apos..... 15/05/92

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

vencimento normal..... 15/05/92
vencimento com multa de 10% ate..... 15/06/92
vencimento com multa de 20% apos..... 15/06/92

CONSIDERANDO, que para o exercício de 1992, o ajuste do Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas anexas, serão majorados com Índice inferior a inflação verificada no período;

vencimento com multa de 20% apos..... 15/07/92
7a. Parcela **CONSIDERANDO**, que nessa hipótese, é dispensada a execução legislativa da medida. 15/07/92

vencimento com multa de 10% ate..... 15/08/92
vencimento com multa de 20% apos..... 15/08/92

8a. Parcela

vencimento normal..... 15/08/92
vencimento com multa de 10% ate..... 15/09/92
vencimento com multa de 20% apos..... 15/09/92

DECRETA

Artigo 1o. - A planta genérica de valores, constante da Lei No. 628 de 04/12/90, passa a vigorar conforme Tabela I, para fins de calculo do Imposto Territorial Urbano de 1992.

vencimento com multa de 20% apos..... 15/10/92
10a. Parcela Artigo 2o. - Os valores das taxas de conservação de vias, limpeza pública e expediente, serão apurados na forma das Tabelas II. 15/11/92

vencimento com multa de 10% ate..... 15/11/92
vencimento com multa de 20% apos..... 15/11/92
Artigo 3o. - Para fins de apuração do Imposto Predial Urbano aplicar-se-á os valores constantes na Tabela III.

Artigo 4o. - O Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas anexas, no exercício de 1992, serão pagos em 10 parcelas, sendo que cada parcela, poderá ser recolhida sem acréscimo, no vencimento normal, com multa de 10%, se pago até 30 dias da data do vencimento normal, ou com multa de 20% se pago após 30 dias, calculada sobre o principal acrescido de juros de 1% ao mês, conforme os seguintes vencimentos:

1a. Parcela **Testada Ideal**
vencimento normal..... 15/01/92
vencimento com multa de 10% ate..... 15/02/92
vencimento com multa de 20% apos..... 15/02/92

2a. Parcela
vencimento normal..... 15/02/92
vencimento com multa de 10% ate..... 15/03/92
vencimento com multa de 20% apos..... 15/03/92



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO.870/91 - FLS.02.

3a. Parcela	
vencimento normal.....	15/03/92
vencimento com multa de 10% ate.....	15/04/92
vencimento com multa de 20% apos.....	15/04/92
4a. Parcela	
vencimento normal.....	15/04/92
vencimento com multa de 10% ate.....	15/05/92
vencimento com multa de 20% apos.....	15/05/92
5a. Parcela	
vencimento normal.....	15/05/92
vencimento com multa de 10% ate.....	15/06/92
vencimento com multa de 20% apos.....	15/06/92
6a. Parcela	
vencimento normal.....	15/06/92
vencimento com multa de 10% ate.....	15/07/92
vencimento com multa de 20% apos.....	15/07/92
7a. Parcela	
vencimento normal.....	15/07/92
vencimento com multa de 10% ate.....	15/08/92
vencimento com multa de 20% apos.....	15/08/92
8a. Parcela	
vencimento normal.....	15/08/92
vencimento com multa de 10% ate.....	15/09/92
vencimento com multa de 20% apos.....	15/09/92
9a. Parcela	
vencimento normal.....	15/09/92
vencimento com multa de 10% ate.....	15/10/92
vencimento com multa de 20% apos.....	15/10/92
10a. Parcela	
vencimento normal.....	15/10/92
vencimento com multa de 10% ate.....	15/11/92
vencimento com multa de 20% apos.....	15/11/92

Artigo 5o. - Para fins de cobrança de Taxas anexas para os imóveis lançados em fração ideal, será aplicado a seguinte forma para calculo da testada ideal.

$$TI = \frac{ST}{AC} \times AE$$

- TI - Testada Ideal
- ST - Soma das Testadas
- AC - Área Construída
- AE - Área Edificada

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO.870/91 - FLS.03.

Artigo 60. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de outubro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político - Administrativa.

LOTEAMENTO OU LOGRADOURO	VALOR R\$ DEZ/91 Cr\$
01 - California	375,75
02 - Cancela Fuentes	7.938,88
03 - Centro	7.938,88
04 - Chacara Dos Boscos	883,25
05 - Chacara Carreira	375,75
06 - Chacara Esperanca	495,25
07 - Chacara Santa Fe	351,88
08 - Chacara	Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.
09 - Chacara Sao Paulo	1.866,58
10 - Estancia Rio Grande	351,88
11 - Jardim Encantado	2.493,88
12 - Jardim Esperanca	375,75
13 - Jardim Guinard	351,88
14 - Jardim Palmeira	883,25
15 - Jardim Novo Horizonte	4.858,75
16 - Jardim Maria Paula	7.938,88
17 - Jardim Rachel	1.866,58
18 - Jardim Santa Tereza	4.934,25
Rua Santa Marina	4.858,88
Rua Santa Ana	4.858,88
Rua Sao Pedro	4.858,88
Rua Sao Jose	4.858,88
Rua Santa Beatriz	4.858,88
Praca Santa Cruz	4.858,88
Avenida Santa Cecilia	4.858,88
20 - Jardim Progresso	7.938,88
21 - Oásis Paulista	1.882,88
22 - Parque Americo	731,25
23 - Parque do Governador	675,25
24 - Parque Indaia	6.343,25
25 - Parque Pouso Alegre	1.866,58
26 - Parque Rio Grande	375,58
27 - Parque São Paulo	351,88
28 - Recanto Alpino	2.439,25
29 - Recanto das Flores	2.858,75
Rua da Margaridas	4.361,65

~~APARECIDO BENEDITO FRANCO~~
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO.870/91 - P.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL

TABELA I

LOTEAMENTO OU LOGRADOURO	VALOR M2 DEZ/91 Cr\$
01 - California Paulista.....	375,75
02 - Cancela Fuentes.....	7.938,00
03 - Centro.....	7.938,00
04 - Chacara Dom Bosco.....	803,25
05 - Chacara Carreira.....	375,75
06 - Chacara Esperanca.....	695,25
07 - Chacara Santa Fe.....	351,00
08 - Chacara Sao Francisco.....	351,00
09 - Chacara Santo Inacio.....	351,00
10 - Chacara Sao Paulo.....	1.066,50
11 - Estancia Rio Grande.....	351,00
12 - Jardim Encantado.....	2.493,00
13 - Jardim Esperanca.....	375,75
14 - Jardim Guiomar.....	351,00
15 - Jardim Palmira.....	803,25
16 - Jardim Novo Horizonte.....	4.020,75
17 - Jardim Maria Paula.....	7.938,00
18 - Jardim Rachel.....	1.066,50
19 - Jardim Santa Tereza.....	4.934,25
20 - Rua Santa Marina.....	4.050,00
21 - Rua Santa Ana.....	4.050,00
22 - Rua Sao Pedro.....	4.050,00
23 - Rua Sao Jose.....	4.050,00
24 - Rua Santa Beatriz.....	4.050,00
25 - Praca Santa Cruz.....	4.050,00
26 - Avenida Santa Cecilia.....	4.050,00
27 - Jardim Progresso.....	7.938,00
28 - Oasis Paulista.....	1.082,00
29 - Parque America.....	731,25
30 - Parque do Governador.....	695,25
31 - Parque Indaia.....	6.303,25
32 - Parque Pouso Alegre.....	1.066,50
33 - Parque Rio Grande.....	375,50
34 - Parque Sete Pontes.....	351,00
35 - Recanto Alpino.....	2.639,25
36 - Recanto das Flores.....	2.850,75
37 - Rua da Margaridas.....	4.361,65



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO.870/91 - FLS.02.

TABELA II

30	- Recanto Monte Alegre.....	2.639,25
31	- Sitio Maria Joana.....	695,25
32	- Vila Albano.....	6.383,25
33	- Vila Arnoud.....	4.387,50
	Rua Arnoud Machado da Costa.....	4.653,00
	Rua Pref. Arthur G. de Souza.....	4.653,00
34	- Vila Conde Siciliano.....	3.147,75
	Rua Maua.....	4.826,25
	Rua Diadema.....	4.826,25
	Rua Barueri.....	4.826,25
	P/ Rua Ribeirao Pires.....	4.826,25
	Rua Sao Caetano.....	4.826,25
	P/ Rua Sao Bernardo do Campo.....	4.826,25
35	- Vila Cristiana.....	3.107,25
36	- Vila Felicidade.....	6.383,25
37	- Vila Fordiani.....	3.582,80
38	- Vila Figueiredo.....	7.938,00
	P/ Avenida dos Autonomistas.....	5.465,25
	P/ rua Esmeralda.....	5.465,25
39	- Vila Goncalves.....	7.938,00
40	- Vila Lavinia.....	7.938,00
41	- Vila Lidia.....	375,75
42	- Vila Lopes.....	1.759,50
	Rua Joaquim Lopes.....	1.901,25
	Rua Jose Dotta.....	1.901,25
	Rua Duque de Caxias.....	1.901,25
	Rua Laurici Moreira Bello.....	1.901,25
	P/ Rua Henrique Fonseca Moreira.....	1.901,25
	P/ Rua Justino Vieira.....	1.901,25
	P/ Rua Marechal Juarez Tavora.....	1.901,25
43	- Vila Marcos.....	1.901,25
44	- Vila Niwa.....	1.865,25
45	- Vila Nova California.....	562,50
46	- Vila Ota.....	3.033,00
47	- Vila Rio Grande.....	6.383,25
48	- Vila Sao Joao.....	1.527,75
49	- Vila Tsuzuki.....	2.954,25
50	- Gleba.....	351,00

60



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA II

DECRETO.870/91 - P.M.

I - TAXA DE COLETA DE LIXO

- a) até 10 mts de testada Cr\$ 10.000,00
- b) pelo que exceder a 10 mts de testada p/ metro Cr\$ 100,00

II - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS

- a) até 10 mts de testada Cr\$ 3.500,00
- b) pelo que exceder a 10 mts de testada p/ metro Cr\$ 125,00

III - TAXA DE EXPEDIENTE

- a) por aviso recibo emitido Cr\$ 750,00

CATEGORIA	LUXO		MÉDIO		MODESTO		POPULAR	
	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9
ICASA	85.328,00	57.745,00	40.114,00	29.361,00	20.172,00			
IAPARTAMENTO	142.250,00	110.935,00	67.617,00	48.992,50	34.577,50			
IESCRITÓRIO	145.895,00	102.420,00	66.195,00	46.147,50	32.632,50			
ICOMÉRCIO	77.527,50	59.635,00	41.252,50	34.140,00	24.027,50			
DECRETO.870/91 - P.M.			41.252,50	34.140,00	24.027,50			
ITELHEIRO			43.387,50	30.407,50	21.425,00			
IINDÚSTRIA		125.602,50	59.635,00	49.677,50	34.720,00			
IESPECIAL	145.895,00	102.420,00	66.195,00	46.147,50	32.632,50			

61



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO.870/91 - P.M.

TABELA III
 VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
 EXERCÍCIO DE 1992
 MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

CATEGORIA	LUXO	FINO	MEDIO	MODESTO	POPULAR
	C1	C2	C3	C4	C5
TIPO	Valor m2/E	Valor m2/E	Valor m2/E	Valor m2/E	Valor m2/E
CASA	85.350,00	59.745,00	40.114,40	29.361,00	20.178,00
APARTAMENTO	142.250,00	110.955,00	89.617,50	68.992,50	54.767,50
ESCRITORIO	145.095,00	102.420,00	88.195,00	66.147,50	52.632,50
COMERCIO	77.527,50	59.035,00	41.252,50	34.140,00	.-
GALPAO	.-	.-	41.252,50	34.140,00	.-
TELHEIRO	.-	.-	43.387,50	38.407,50	.-
INDUSTRIA	.-	126.602,50	59.035,00	49.077,50	.-
ESPECIAL	145.095,00	102.420,00	88.195,00	66.147,50	.-